



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



DECRETO Nº 51 DE 27 DE AGOSTO DE 2.018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Muller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal n.º 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 514.857/2.018.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 25.118, do livro 2, 1.º Tabelionato e de Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Belmiro Ferreira da Cruz – CPF/MF n.º 327.529.971-91.

Parágrafo único: A área de 98,40 m², a ser desmembrada da matrícula n.º 25.118, do livro 2, 1.º Tabelionato e de Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,00 metros confrontando com área



remanescente; lado direito: medindo 8,20 metros confrontando com Lote – 4; lado esquerdo: medindo 8,20 metros confrontando com Rua “A”. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 5.801,66 (cinco mil oitocentos e um reais e sessenta e seis centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo Gespro n.º 514.857/2.018.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário (a) da área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE

amar • cuidar • acreditar



Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2.018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS
Prefeita Municipal

presidida pela Assistente Social responsável pelo programa a senhora Élica Nilfa de Souza Coimbra que em seguida apresenta a pauta da reunião: **PRORROGAÇÃO DA PERMANÊNCIA DAS FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS NO PROGRAMA PRÓ FAMÍLIA- VALE DE SÃO DOMINGOS.**

A senhora Élica Nilfa de Souza Coimbra agradece a todos pela presença, e continuando faz a leitura do ofício recebido sobre a possibilidade da prorrogação da permanência das famílias beneficiárias do programa. É feita a leitura de todos os nomes dos beneficiários para que, se aprovado pelo Comitê Gestor esses beneficiários permanecerão recebendo o benefício do Pró-família por igual período. Com a aprovação de todos os membros presente, fica decidido que as famílias que recebem o benefício continuarão a recebe-lo por igual período como rege o artigo 11.

“ **Art.11** O período regular de permanência das famílias no Programa será de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, após avaliação da sua situação socioassistencial, a ser realizada pelo Comitê gestor.

Segue em Tabela o nomes dos beneficiários:

NUMERO	NIS	NOME	CPF
01	20057288695	ADRIANA PEREIRA RIOS	046.856.811-50
02	13011690401	ALDAIZA ELOY DOS SANTOS	474.866.271-91
03	20924496589	ANA VANDA ANCELMO DA SILVA	020.969.741-51
04	20943456783	HODETE ALVES CORDEIRO	998.608.561-68
05	16108151235	DEBORA MARIA DA SILVA	061.125.561-89
06	16022294518	EDNA APARECIDA BERALDI	030.998.501-36
07	20936440451	ELIENE MARIA DA COSTA SOUZA	019.274.821-19
08	13140377400	ELIZANGELA LEAL	023.543.531-70
09	16097389044	EVA DA SILVA EVANGELISTA	735.639.351-49
10	20636160143	EVA GOMES DA LUZ	041.669.451-90
11	21045772315	FATIMA BRASQUI TEIXEIRA	062.541.201-00
12	12310305911	FELICIANO PEREIRA DA SILVA	174.973.483-53
13	16241876733	IVANI SEIFERT	012.754.031-82
14	12207180214	IZAIAS GONÇALVES DE ASSIS	396.516.221-72
15	16370796221	LUCINEI FRANCISCA RODRIGUES	001.325.801-01
16	20627116404	LUCIVANIA BATISTA DA SILVA	048.491.891-56
17	16399663378	LUZIA LUCIANA RODRIGUES DOS SANTOS	007.052.121-22
18	21025456418	MANOELA PEDRO LEAL	005.853.041-06
19	16518507730	MARIA DE FATIMA BRASILINA DE SOUZA	012.641.261-82
20	23652507092	LORIVAL VICENTE DE MORAES	984.413.291-68
21	20924418324	MARIA LUCIA DA SILVA	442.925.362-04
22	16545914066	NELI GOMES BATISTA	005.782.561-00
23	20627116870	PATRICIA BARROS DE FARIA	042.653.751-38
24	20689456322	SEBASTIANA FERREIRA	009.382.161-12
25	12623285405	VERONICE DE JESUS CORDEIRO DA SILVA	832.703.451-00
26	12504100991	VICENTE MIGUEL INACIO	125.041.009-91
27	16674443523	WILSON RODRIGUES DA SILVA	395.991.132-49
28	12998337408	ZILDA MARIA DA SILVA AVELINO	327.907.241-72
29	20078058397	ELIZETH CRISTINA MARCIANO	002.945.141-80

Aproveitando a oportunidade, é apresentado para o Comitê os nomes das famílias que foram excluídas do Programa Pró-Família e o motivo da ex-

clusão, é proposto a possibilidade de novas famílias serem incluídas no programa. A proposta é analisada pelos membros do Comitê e aprovada por todos. Segue em tabela as Famílias para exclusão do Programa.

NIS	NOME	CPF	MOTIVO
12889577408	IRANI SERGIO DOMINGOS	001.473.401-01	MUDOU DE MUNICÍPIO
16585618980	PATRICIA DE JESSUS ASSIS	117.448.316-45	SAIU DO PERFIL DO PROGRAMA

Ainda com a palavra Assistente social reforça também a importância desse programa no município, na qual contempla as famílias em estados de vulnerabilidade social, na oportunidade agradece a presença de todos e solicita o apoio nesse Projeto, finaliza a reunião desejando a todos um ótimo Trabalho. Não havendo nada mais a se tratar eu Camilla Amphabos Oliveira Dias Secretária designada a este ato lavrei a presente Ata que após lida e aprovada será assinada por todos os presentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

PORTARIA Nº 1286/2018

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	ROSÂNGELA TIZUKO CHIMADA NAKAMURA
MATRICULA	41147
CARGO	Médico - Clínico Geral
PROCESSO Nº	313230/2015
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	01.07.2009/2014
PERÍODO DE GOZO	30.10.2018 à 28.11.2018

SERVIDOR	ROSELI ALVES DE OLIVEIRA
MATRICULA	41218
CARGO	Técnico de Enfermagem
PROCESSO Nº	498696/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	30.04.2012/2017
PERÍODO DE GOZO	01.11.2018 à 29.01.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 09 de Novembro de 2018.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

DECRETO Nº 51 DE 27 DE AGOSTO DE 2018.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação parcial de área situada no município de Várzea Grande – MT, destinada à ampliação da Avenida Filinto Müller, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V e VI, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do artigo 95, da Lei Orgânica do Município e de acordo com o que facultam as alíneas “d”, “e”, “g”, “h”, “i” e “j”, do artigo 5.º, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de Junho de 1.941, alterada pela Lei Federal nº 9.785, de 29 de Janeiro de 1.999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Gespron.º 514.857/2.018.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante forma amigável ou judicial, parte de 01 (uma) área urbana, situada na Avenida Filinto Muller, neste município, a ser desmembrado da matrícula n.º 25.118, do livro 2, 1.º Tabelionato de Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, de propriedade de: Belmiro Ferreira da Cruz – CPF/MF n.º 327.529.971-91.

Parágrafo único: Área de 98,40 m², a ser desmembrada da matrícula n.º 25.118, do livro 2, 1.º Tabelionato e de Registro de Imóveis de Várzea Grande – MT, possui o seguinte perímetro: frente: medindo 12,00 metros confrontando para a Avenida Filinto Muller; fundos: medindo 12,00 metros confrontando com área remanescente; lado direito: medindo 8,20 metros confrontando com Lote – 4; lado esquerdo: medindo 8,20 metros confrontando com Rua “A”. Ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória de posse, desde logo autorizado, nos termos do Decreto-Lei Federal n.º 3.365/1.941.

Art. 3º O objetivo da desapropriação destina-se para ampliação da Avenida Filinto Muller.

Art. 4º Fica fixado o valor total de **R\$ 5.801,66 (cinco mil oitocentos e um reais e sessenta e seis centavos)** a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme Certidões de Valor Venal anexa ao Processo Administrativo Gespro n.º 514.857/2.018.

Art. 5º O custeio do presente Decreto correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 6º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 7º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do (a) proprietário(a) da área.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 27 de agosto de 2018.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

Processo Administrativo Disciplinar nº 081/2017

Processada: SONIA ROSA DE ALMEIDA

Fatos Investigados: Abandono de Cargo

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO POR EDITAL

O Presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, instituída pela Portaria nº 102/2016, de 01 de março de 2016, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, na data de 02 de março de 2016, página 271, tendo em vista o disposto no artigo 148 da Lei Complementar Municipal nº 1.164/91 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande) **CITA**, pelo presente edital, a servidora **SONIA ROSA DE ALMEIDA**, matrícula nº 44081, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para que tome ciência da acusação que lhe é imputada referente ao suposto **ABANDONO DE CARGO**. **Deverá no prazo de 15 (quinze) dias apresentar DEFESA ESCRITA** e todos os documentos comprobatórios necessários a descaracterizar a referida infração, devendo o mesmo tomar ciência do processo em seu desfavor e de todos os atos, pessoalmente ou através de advogado legalmente constituído, arrolar e reinquirir testemunhas, extrair cópias e fazer vista, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial, consoante o Art. 165, e § 1º do Art. 170 da Lei Municipal 1.164/1991 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande. Deverá o mesmo, comparecer à sede da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, sita à Avenida Castelo Branco, nº 2.500, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Bairro Água Limpa, Várzea Grande – MT, fone: 98443-7150, de segunda a sexta-feira, das 12:00 às 18:00 horas, sob pena de lhe ser decretada a Revelia.

Várzea Grande, 09 de novembro de 2018.

Rosemberg Almeida Barcelos

Presidente da Comissão de Sindicância

Matrícula nº 41370

OAB/MT 23.512/O

PORTARIA Nº 181/2018/GS/SMECEL/VG/MT

O Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na **PORTARIA Nº 130/2018/GS/SMECEL/VG/M**, publicado em 03 de Setembro de 2018,

Resolve:

Artigo 1. Tornar Público o Quadro de Vagas disponibilizadas pelas Unidades Escolares disponíveis para remoção, conforme o quadro abaixo:

Nº UNIDADE	PROFESSOR (PEDAGOGO)	TAE	TDI	TDEE	SERVIÇOS GERAIS	MERENDEIRA	SEGURANÇA
1 CMEI ALBELLA CURVO DE MORAES	1	0	3	1	0	0	1
2 CMEI ANTONIO NOBERTO DE BARROS C. FILHO	1	0	16	0	0	0	1
3 CMEI AURÉLIA CORRÊA DE ALMEIDA	0	0	12	2	0	1	0
4 CMEI ELEUZA MARIA SOUZA SANTOS	0	0	12	0	0	2	1
5 CMEI ISABEL PINTO CAMPOS	4	1	15	1	2	0	1
6 CMEI IZABEL ANTUNES DE CAMPOS	0	0	1	2	0	0	2
7 CMEI JAYR LUIZA DE CAMPOS UNTAR	3	1	18	2	0	1	1
8 CMEI JOANITA BENEDITA T. DA C. CAMPOS	1	0	2	1	2	0	0
9 CMEI JOSÉ MENDONÇA	0	0	8	2	1	1	1
10 CMEI MANOEL ANTONIO	0	1	11	1	1	1	0
11 CMEI MANOEL ROSA DE FIGUEIREDO	2	0	6	0	2	0	0
12 CMEI MARIANA RODRIGUES AZEVEDO	2	0	11	0	0	1	1